Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP
Fone: (13) 3828-1000 - Fax: (13) 3821-2565 - e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

L E I Nº 715/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS OBTIDOS ATRAVÉS DA PERMISSÃO DOS SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO ZONA AZUL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REGISTRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar os recursos obtidos através da permissão dos serviços de estacionamento "Zona Azul" a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Registro - APAE.

Parágrafo Único – Os recursos referidos no "caput" deste artigo, correspondem a 5% (cinco por cento) sobre a receita bruta da venda de cartões e dos pagamentos efetuados de tarifa de regularização, pagos à permissionária e creditados em conta especifica da Prefeitura Municipal de Registro.

ARTIGO 2.º - O repasse à APAE será efetuado na forma de auxilio depositado em conta específica, sujeito a prestação de contas conforme definido no Decreto Municipal nº 263 de 27 de Julho de 2000.

Parágrafo Único - O Departamento Municipal de Bem Estar Social, ficará encarregado da supervisão e análise de prestações de contas dos recursos repassados.

ARTIGO 3º - Compete ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, através da Divisão Técnica de Trânsito e Transporte a organização, gerenciamento e fiscalização da permissão.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 04 de abril de 2007.

CLÓVIS VIEIRA MENDES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Registro
RECEBI
05 / 04 / 2007

Reg. e Publ. na data supra

JORGE XAVIER
Diretor do Departamento Municipal de Administração

REGINA CELLI CHAGAS TOSTA
Diretora do Departamento Municipal do Bem Estar Social

MARIO MASSAO MATSUMOTO
Diretor do Departamento Municipal de Finanças e Controle Orçamentário

EDISON LUIZ DE ALMEIDA
Chefe da Assessoria Técnica de Planejamento e Desenvolvimento

CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 681/2007, de autoria do Executivo Municipal.